

DECRETO Nº 606/2017

Sítio D'abadia/GO, 19 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por invalidez integral ao servidor Carlos Haroldo Batista Ornelas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio d'Abadia**, Weber Reis Lacerda, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 059/2017, considerando o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o art. 28, § 1º, da Lei Municipal nº 512/09, de 14 de abril de 2009;

Considerando, outrossim, o laudo médico datado de 14 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor Carlos Haroldo Batista Ornelas, ocupante do cargo de motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 16.207,23 (dezesesseis mil reais e duzentos e sete reais vinte e três centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 997,37 (novecentos e trinta e sete reais) e Quinquênio R\$ 249,34 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos); Totalizando o valor de R\$ 1.246,71 (um mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **14 de agosto de 2017.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio d'Abadia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.


Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal

Certifico que este ato administrativo foi publicado no mural de costume da Prefeitura Municipal. Sítio D'abadia/GO, 19/12/2017.


EDER ORNELAS LACERDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO